

## Consulta Pública

|                    |                                                                                                                               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Projeto</b>     | <b>Fontembro - Sociedade Agrícola e Imobiliária, Lda - Herdade de Monte Ruivo</b>                                             |
| <b>Proponente</b>  | <b>Fontembro - Sociedade Agrícola e Imobiliária, Lda</b>                                                                      |
| <b>Licenciador</b> | <b>CCDR ALE – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e APA, I.P. – Agência Portuguesa do Ambiente</b> |
| <b>Localização</b> | <b>Évora/Arraiolos/Vimieiro</b>                                                                                               |

Encontra-se a decorrer nesta Agência o processo de Licenciamento Único de Ambiente da instalação acima identificada, abrangida pelo regime de Avaliação de Impacte Ambiental ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (diploma AIA) e pelo regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (diploma REI), na sua atual redação.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), informa que os elementos constantes do pedido de licenciamento se encontram disponíveis para Consulta Pública por um período de **30 dias úteis**, de **24 de Julho a 4 de Setembro de 2026**, no Portal Participa (<http://www.participa.pt>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão apreciadas e consideradas todas as observações e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com a instalação em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido portal participa.pt.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto nos Decretos-Leis n.º 151-B/2013 e n.º 127/2013.

Amadora, Julho de 2026